



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

LEI MUNICIPAL Nº 1060, de 28 de maio de 2004.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder o direito real de uso de área de terreno, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso de área de terreno de até 125,00m², de propriedade do Município, integrante de programa habitacional de interesse social, com dispensa de concorrência pública, na forma prevista na Lei Federal que dispõe sobre licitações e contratos na Administração Pública.

Art. 2º A concessão tratada no artigo anterior será outorgada a pessoa que se encontre na posse de área construída e efetivamente utilizada para fins residenciais.

Art. 3º Em nenhuma hipótese será permitida a concessão, à mesma pessoa, do direito real de uso de mais de uma área integrante de programa habitacional de interesse social no Município, bem assim a quem já possui outro imóvel.

Art. 4º Deverá constar do respectivo termo administrativo de concessão de direito de uso cláusula de reversão da área ao patrimônio do Município, nos casos de desvio de finalidade, transferência do termo a terceiro ou quando ocorrer inadimplência de cláusula prevista no termo de concessão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se a disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 28 de maio de 2004.

Marcelo Abreu
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Beatriz Souza Lima Dias
Secretária Municipal de Governo em exercício.